

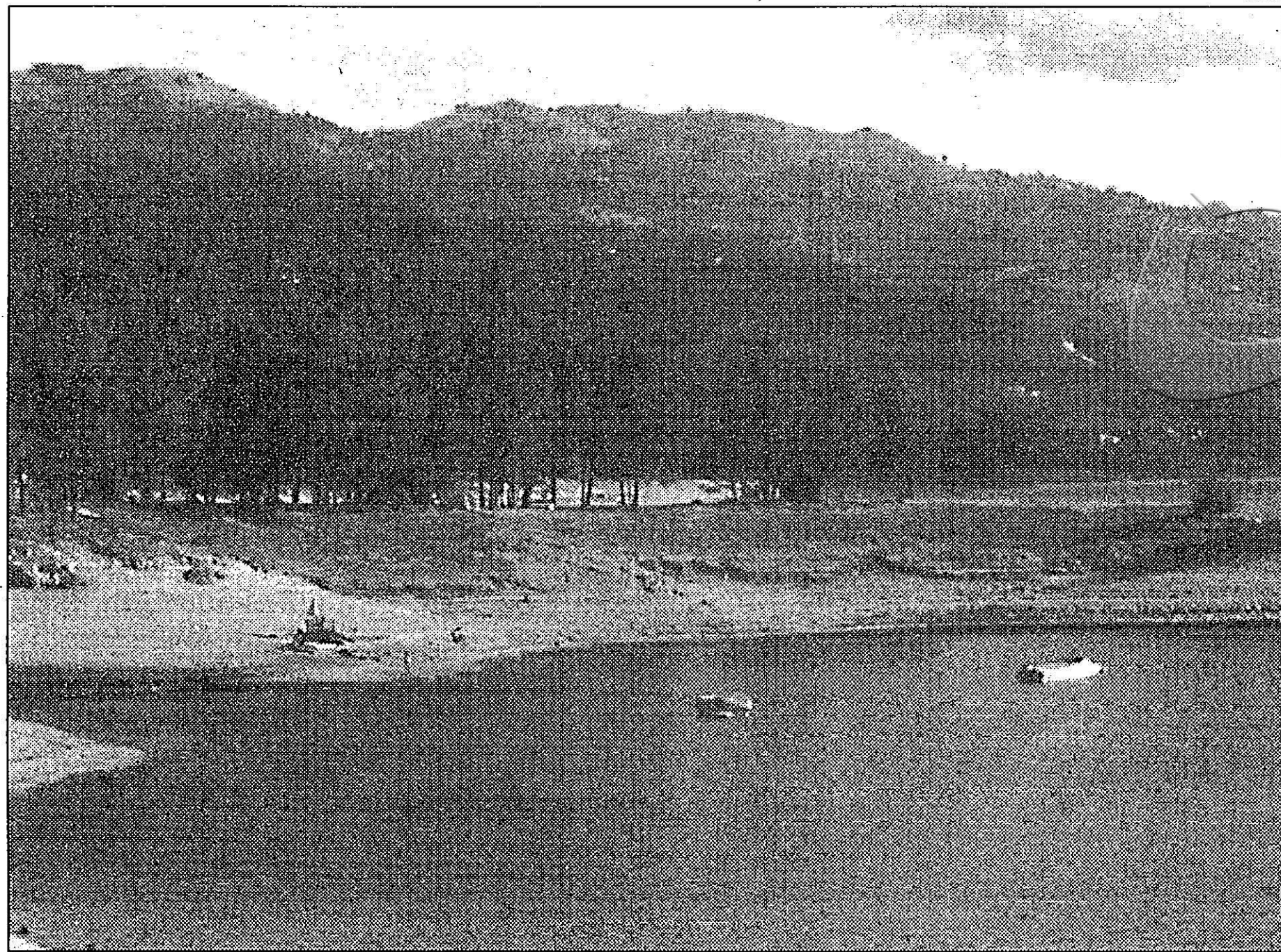
Sabe o que é o princípio da precaução?



BEJA SANTOS
 Director do Laboratório

O princípio da precaução foi concebido sobretudo para tratar os problemas ambientais e está, doravante, incluído na legislação internacional do ambiente. No Tratado de Maastricht, com efeito, apareceu consagrado no nº 2 do artigo 130-R com a seguinte redacção: "A Política da Comunidade no domínio do ambiente visará um nível de protecção elevado, tendo em conta a diversidade das situações existentes nas diferentes regiões da Comunidade. Basear-se-á nos princípios da precaução e da acção preventiva, da correcção, prioritamente na fonte dos danos causados ao ambiente e do poluidor-pagador".

2) É sabido que as relações entre a ciência e o princípio da precaução são objecto de acesos debates e põem em confronto posições extremas. Quais? Por um lado, temos aqueles que confiam incondicionalmente no progresso científico, depositando nele toda a confiança para resolver no curto, no médio e no longo prazo, a sequência de impactos ambientais. A outra posição, diametralmente oposta, é a de não aceitar, de todo, a noção de riscos desconhecidos, ou seja, só considera tolerável a noção de "risco zero". Mas há outra perspectiva, também expressão de posições radicais: aqueles que aceitam o princípio da precaução como uma decisão política tomada nas condições de incerteza científica e aqueles para quem o princípio da precaução é considerado como fundamentalmente científico, tendo em conta



CDI/UN

que tudo depende da prova científica.

3) Sem subestimar a dimensão política do problema, e sem nos envolvermos nesta interminável discussão de saber se o princípio da precaução é uma questão puramente legislativa ou administrativa ou científica, há que definir como é que a sociedade pode determinar o que são, ou não são, riscos aceitáveis. É do bom senso que a precaução pressupõe a possibilidade de se cometer erros, pelo que deve prevalecer o princípio de, em caso de dúvida, nos abstermos de práticas de risco. É neste contexto que importa apoiar a iniciativa dos serviços da Comissão Europeia (Direcção Geral de Política de Consumidores e de Protecção da Saúde), no sentido de adoptar linhas de ori-

entação para o princípio da precaução.

4) Vamos, seguidamente, sintetizar a argumentação utilizada por uma organização europeia de consumidores, o BEUC, tendo em conta os princípios por ela enunciados, de acordo com o documento posto à discussão pela Comissão Europeia. Repare-se, em primeiro lugar, que o consumidor pode perceber os riscos de modo diferente do legislador ou do fabricante, em função de um número indeterminado de factores, pelo que se prefere a definição de precaução como "uma abordagem da gestão dos riscos nos casos em que a prova científica não é suficientemente concludente para determinar o nível de protecção, mas em que existe um risco potencial de atentado grave à saúde pú-

blica e/ou ao ambiente, pelo que é necessário tomar medidas de precaução". Daí o primeiro princípio referir que a implementação de uma abordagem fundada sobre o princípio da precaução deverá começar por uma avaliação objectiva dos riscos, identificando em cada estágio o nível de incerteza científica. Recorde-se também que existe uma diferença fundamental entre a avaliação e a gestão dos riscos: a avaliação deve ser feita por peritos competentes, e nem sempre é possível identificar com precisão o grau de incerteza científica dos riscos. Por isso, a única maneira de reforçar o carácter científico é, simultaneamente, tomar o processo de decisão aberto e transparente, e assegurar a participação real do público. Daqui decorre o segundo princípio, segundo o

qual todos os parceiros devem estar implicados na decisão de estudar as diversas opções, assim que os resultados da avaliação dos riscos estejam disponíveis. De acordo com o terceiro princípio, as medidas de precaução devem ser proporcionais ao risco a reduzir ou a eliminar. O quarto princípio sugere que as medidas fundadas na precaução devem incluir uma avaliação custo-benefício (vantagens-desvantagens), a fim de reduzir os riscos a um nível aceitável para todos os intervenientes. Há que atender, porém, a que é praticamente impossível quantificar, em termos financeiros, esta análise do custo-benefício, e basta cada um de nós pensar como é que é possível traduzir em custos financeiros os danos ou as vantagens a longo prazo em matéria de saúde ou de ambiente para determinados riscos. O quinto princípio prescreve que as medidas que repousam na precaução devem estabelecer a responsabilidade de quem compete prestar a prova científica necessária à avaliação total dos riscos. Neste domínio, põe-se a questão da independência dos peritos, já que é legítimo interrogar se os especialistas seleccionados, e que trabalham para a indústria, gozam do estatuto de independência. Finalmente, o sexto princípio consagra que as medidas fundadas na precaução são sempre provisórias, atendendo a que os resultados das investigações científicas em caso algum podem ser definitivos.

Atendendo a que esta matéria é crucial para a segurança alimentar e para o direito do consumidor à saúde e à segurança, vamos procurar acompanhar a evolução do "dossier" e dar oportunamente ao leitor mais informações.

Fibra alimentar na prevenção de cancros

Emílio Peres *

A Organização Europeia para a Prevenção do Cancro fez ultimamente um balanço acerca do valor real da fibra alimentar na redução do risco de cancro.

Já no início da década de 90, uma reunião de peritos da Organização havia concluído, por unanimidade, ser seguro o papel protector de frutas e de alimentos hortícolas com a condição de serem consumidos diariamente em porções generosas. E adoptava as recomendações de outros grupos de investigadores: mais de 300 gramas de hortaliça e legumes (ideal, 400) e mais de 200 gramas de fruta por dia.

O efeito protector das hortofrutícolas pode estar de facto ligado à riqueza de fibra e aos variados tipos desta, com efeitos que sabemos complementares e po-

tenciadores entre si. Mas, para aquele efeito protector contribuam também reconhecidamente outras substâncias, nomeadamente vitaminas e minerais, com importante actividade reguladora metabólica, grande abundância de fitoesteróis e incomparável riqueza de flavonoides antioxidantes.

Como é difícil distinguir qual o contributo protector desempenhado por cada uma daquelas classes de substâncias, a organização recomenda o uso abundante de hortaliça, legumes e fruta, uma vez que o que está comprovado é a força protectora desses alimentos contra cancros e não isoladamente uma ou outra classe das substâncias neles contidas.

Reconhecendo existir relação entre alimentação e cancro, e estar a crescer a prevalência dos vários tipos de cancro na Europa,

nos últimos 40 anos, importa saber qual a prática alimentar saudável e o que nela faz bem. Sobre tudo para o caso do cancro do cólon e do recto cuja frequência sobe assustadoramente à medida que os europeus abandonam a alimentação tradicional.

Em Portugal, a taxa de mortalidade por carcinoma de cólon ronda os 15 por cada 100 mil pessoas, o que nos coloca na cauda da lista. Mas já foi menor; e a tendência é para os valores nacionais aumentarem à medida que trocamos a alimentação de tipo mediterrânica pela de tipo urbano, com pouca hortaliça e fruta, mais carne, mais comida engordurada e novas gorduras de má qualidade.

Os peritos reunidos ultimamente pela Organização deram um grande passo em frente e estabeleceram um novo consenso para além do anterior relativo à

vantagem protectora dos alimentos hortofrutícolas. Concluem, pela primeira vez em unanimidade, a favor do papel protector dos alimentos cerealíferos ricos de fibra: pão escuro e integral, arroz integral, flocos de aveia, muesli, etc.

A ingestão regular e em quantidade de alimentos à base de cereais pouco branqueados e, portanto, ricos de fibra, associa-se a risco reduzido de cancro colónico; é grande a evidência de que também antagoniza o desenvolvimento de cancro da mama; mostra acção antagonizante contra outros carcinomas mas a precisar de mais estudos esclarecedores.

Em consequência das duas reuniões de consenso, a Organização Europeia para Prevenção do Cancro recomenda hoje o uso abundante e regular de alimentos

hortofrutícolas em natureza e de alimentos cerealíferos pouco branqueados e integrais porque está confirmado que essa prática alimentar reduz seguramente o risco de alguns cancros, nomeadamente do intestino, e muito provavelmente de outros mais.

Conclui a Organização que a protecção conferida pela fibra se refere à que faz parte da constituição própria dos alimentos naturais, ou pouco manipulados, de origem vegetal. Faltam evidências para poder recomendar o uso de preparações de "fibras" ou de produtos artificialmente enriquecidos com moléculas ou grupos de moléculas dessa classe nutricional. Portanto, o que protege do cancro é a alimentação saudável à base de alimentos em natureza e ricos da sua própria fibra.

* Médico endocrinologista